

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 104/2024

Gravatá, 13 de maio de 2024

Ao Senhor,
João Melo
Diretor de Contratos

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE FISCAL NO CONTRATO DE Nº 326/2023

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, formalizar a necessidade de modificação na Portaria de Fiscal e Gestor referente ao **Contrato de nº 326/2023**, em virtude do desligamento empregatício do antigo fiscal designado para o mencionado processo.

Considerando a importância de garantir a eficiência e a transparência nos procedimentos licitatórios conduzidos por esta instituição, torna-se imprescindível a designação de um novo fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato em questão. Nesse sentido, solicitamos a gentileza de proceder com a nomeação de um novo fiscal, conforme os critérios e exigências estabelecidos pela legislação vigente e pelas normativas internas desta instituição.

Desta forma, retirando o antigo fiscal: ALMIR RIBEIRO Matrícula 1015230-6 - inscrito no CPF sob o n.º 096.116.544-80 e matricula CREA Nº 1819847080 – PE; e nomeando como novo fiscal o servidor: CARLOS ALBERTO DE FARIAS; CREA Nº 182158414-7 – PE, inscrito no CPF sob o n.º 118.082.224-23.

Reiteramos nosso compromisso em colaborar e fornecer toda a documentação e informações necessárias para o adequado andamento deste processo de modificação.

Certos de contarmos com a atenção e a diligência deste setor, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

VIVIANE FACUNDES DA
SILVA:03338915462

Assinado de forma digital por
VIVIANE FACUNDES DA
SILVA:03338915462
Dados: 2024.05.14 08:29:07
-03'00'

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 05/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL**, nomeado para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula nº 1015805, inscrito no CPF sob o n.º 450.042.264-15, como **GESTOR DO CONTRATO**, e o Servidor: **CARLOS ALBERTO DE FARIAS; CREA Nº 182158414-7 – PE, inscrito no CPF sob o n.º 118.082.224-23** como **FISCAL** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023- Tomada de preços nº 019/2023**.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Indicar eventuais glosas das faturas.
- IV - Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;
- V - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;
- VII - Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
- VIII - Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V - Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;
- VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá - PE, 13 de maio de 2024

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Assinado de forma digital por
VIVIANE FACUNDES DA
SILVA:03338915462
Dados: 2024.05.14 08:23:05
-03'00'

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS